

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/04/2023

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm 30/2023

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 17/04/2023

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.059, de 10 de março de 2023.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A ordem do dia desta sessão

18/04/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários

18/04/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTICIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE  
18/04/2023  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
13 favoráveis 00 contrários

18/04/2023

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de abril de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Renato Silva Moura*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/30/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Bruno Silva Campos*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Renato Silva Moura*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

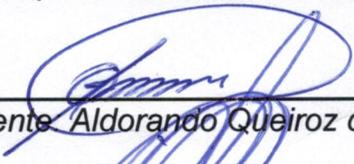
*Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

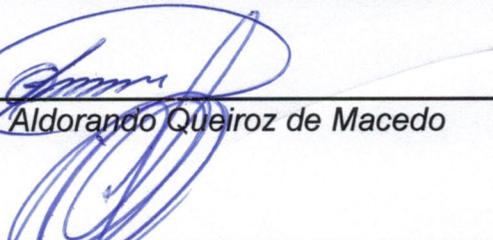
**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/30/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

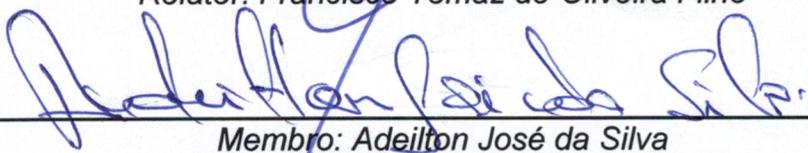
*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Adeilton José da Silva



**PAR E C E R N° 031/2023**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/30/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

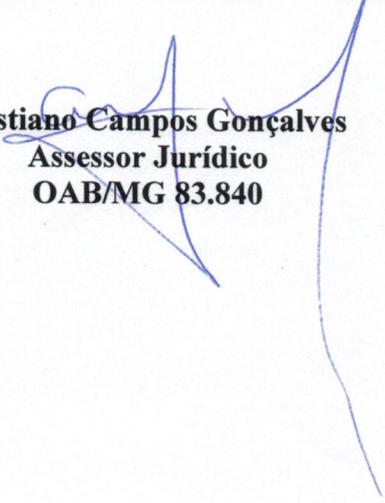
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 17 de abril de 2023.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Data de Abertura: 10/03/2023 17:**

**Número do Processo: 5059 / 2023**

**Contribuinte: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA -AVCCI**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 3261-6181**

**C.N.P.J ou C.P.F: 05.634.614/0001-49**

**Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA**

**Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA AS DESPESAS DA ENTIDADE.**

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR**

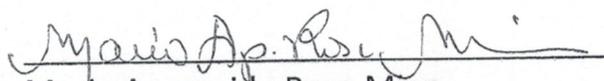
**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

Ituiutaba, 10 de março de 2023

Exma. Prefeita Municipal,  
Sra. Leandra Guedes Ferreira

Maria Aparecida Rosa Mian, brasileira, casada, presidente da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.614/0001-49, sita à Rua quarenta e três nº 111, Bairro Elânida, vem através deste, solicitar junto à Vª Exª, uma verba complementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir as despesas da entidade.

Atenciosamente.



Maria Aparecida Rosa Mian  
Presidente - AVCCI

Segue Parecer anexo.

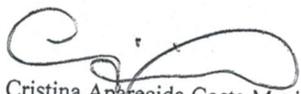
15/03/2023

Márcia

A SMS

Diante do requerimento recebido da AVCCI, que solicitou a celebração do Termo de Fomento para a disponibilização de recursos complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e, tendo em vista o parecer nº 140/2023 da Procuradoria Geral, antes de dar prosseguimento, encaminho a Secretaria de Saúde para ciência e manifestação.

Ituiutaba, 16/03/2023.



Cristina Aparecida Costa Maciel  
Chefe da Seção de Expediente e Registro

A seção de Expediente e Registro

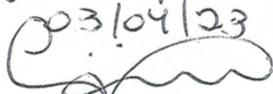
Esta secretaria está ciente e de acordo, segue para providência para elaboração de Termo de Fomento.

Ituiutaba 30 de março 2023



Sandra Aparecida Barbosa Fernandes  
Secretaria Municipal de Saúde

Segue despacho em anexo

03/04/23  
  
MAR. 3515

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                        |                                      |                            |                                           |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE<br><b>ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI</b> |                                      |                            |                                           | CNPJ:<br><b>05.634.614/000149</b>                                                        |
| ENDEREÇO:<br><b>AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nu 111</b>                                                     |                                      |                            |                                           | BAIRRO:<br><b>ELANDIA</b>                                                                |
| CIDADE:<br><b>Ituiutaba</b>                                                                            | UF:<br><b>MG</b>                     | CEP:<br><b>38304-242</b>   | FONE:<br><b>(34)3261-6181</b>             | ENDEREÇO ELETRONICO<br><b><a href="mailto:avcci@terra.com.br">avcci@terra.com.br</a></b> |
| CONTA CORRENTE:<br><b>23920-8</b>                                                                      | BANCO:<br><b>BANCO DO BRASIL S/A</b> | AGENCIA:<br><b>0204-6</b>  | PRAÇA DE PAGAMENTO<br><b>ITUIUTABA/MG</b> |                                                                                          |
| NOME DO RESPONSÁVEL: <b>MARIA APARECIDA ROSA MIAN</b>                                                  |                                      |                            |                                           | <b>CPF:015.864.516-26</b>                                                                |
| FUNCAO<br><b>PRESIDENTE</b>                                                                            |                                      | CARGO<br><b>PRESIDENTE</b> |                                           | CI/ORGÃO EXPEDIDOR<br><b>7.984.972-SSP/SP</b>                                            |
| ENDEREÇO:<br><b>RUA VINTE N" 1194 - APTO. 401 --CENTRO</b>                                             |                                      |                            |                                           | CEP:<br><b>38300-074</b>                                                                 |

2-INTERVENIENTES

|                                                  |                                       |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NOME<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA</b> | CNPJ/CPF<br><b>18.457.218/0001-35</b> |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|

3-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º PARTICIPE | 2º PARTICIPE | TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de salário/13º salario/Férias/Rescisão de contrato;</li> <li>• Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do trabalho);</li> <li>• Pagamento de contribuições/impostos (Pis/FGTS);</li> <li>• Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO);</li> <li>• Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veiculos da entidade;</li> <li>• Aquisição de uniformes e crachás;</li> <li>• Pagamento de aquisição de gás de cozinha;</li> <li>• Pagamento de serviços contábeis;</li> <li>• Pagamento de aquisição de galões de água mineral – 20 Lts</li> <li>• Pagamento de Aluguel do Mês de Janeiro até Maio/2023;</li> <li>• Pagamento de combustivel para veiculos da entidade do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Pagamento de energia eletrica, água, telefonia fixa e movel e internet do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> </ul> |              |              |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de material de consumo do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição de Produtos de limpeza e conservação do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Despesas com Xerox do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> </ul> |  |  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | R\$ 60.000,00 |

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Partícipe

| META | Janeiro | Fevereiro | Março         | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|---------------|-------|------|-------|
|      | -       |           | R\$ 60.000,00 |       |      |       |

| META | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|      |       |        |          |         |          | -        |

2º Partícipe (Contrapartida)

| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      | R\$0,00 | R\$0,00   | R\$0,00  | R\$0,00 | R\$0,00  | R\$0,00  |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      | R\$0,00 | R\$0,00   | R\$0,00  | R\$0,00 | R\$0,00  | R\$0,00  |

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG 10 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA ROSA MIAN**  
 Presidente da AVCCI  
 2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeitura de Ituiutaba  
1° Partícipe

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                 |                                  |                     |                                    |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE<br>ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI |                                  |                     |                                    | CNPJ:<br>05.634.614/000149                |
| ENDEREÇO:<br>AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nu 111                                                     |                                  |                     |                                    | BAIRRO:<br>ELANDIA                        |
| CIDADE:<br>Ituiutaba                                                                            | UF:<br>MG                        | CEP:<br>38304-242   | FONE:<br>(34)3261-6181             | ENDEREÇO ELETRONICO<br>avcci@terra.com.br |
| CONTA CORRENTE:<br>23920-8                                                                      | BANCO:<br>BANCO DO BRASIL<br>S/A | AGENCIA:<br>0204-6  | PRAÇA DE PAGAMENTO<br>ITUIUTABA/MG |                                           |
| NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA<br>APARECIDA ROSA MIAN                                               |                                  |                     |                                    | CPF:015.864.516-26                        |
| FUNCAO<br>PRESIDENTE                                                                            |                                  | CARGO<br>PRESIDENTE |                                    | CI/ORGAO EXPEDIDOR<br>7.984.972-SSP/SP    |
| ENDEREÇO:<br>RUA VINTE N° 1194 - APTO. 401 --CENTRO                                             |                                  |                     |                                    | CEP:<br>38300-074                         |

2-INTERVENIENTES

|                                           |                                |
|-------------------------------------------|--------------------------------|
| NOME<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA | CNPJ/CPF<br>18.457.218/0001-35 |
|-------------------------------------------|--------------------------------|

3-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º<br>PARTICIPE | 2º<br>PARTICIPE | TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de salário/13º salario/Férias/Rescisão de contrato;</li> <li>• Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do trabalho);</li> <li>• Pagamento de contribuições/impostos (Pis/FGTS);</li> <li>• Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO);</li> <li>• Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veiculos da entidade;</li> <li>• Aquisição de uniformes e crachás;</li> <li>• Pagamento de aquisição de gás de cozinha;</li> <li>• Pagamento de serviços contábeis;</li> <li>• Pagamento de aquisição de galões de água mineral – 20 Lts</li> <li>• Pagamento de Aluguel do Mês de Janeiro até Maio/2023;</li> <li>• Pagamento de combustível para veiculos da entidade do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Pagamento de energia eletrica, água, telefonia fixa e movel e internet do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> </ul> |                 |                 |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de material de consumo do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição de Produtos de limpeza e conservação do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática do Mês Janeiro até Maio/2023</li> <li>• Despesas com Xerox do Mês de Janeiro até Maio/2023</li> </ul> |  |  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | R\$ 60.000,00 |

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Partícipe

| META | Janeiro | Fevereiro | Março         | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|---------------|-------|------|-------|
|      | -       |           | R\$ 60.000,00 |       |      |       |

| META | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|      |       |        |          |         |          | -        |

2º Partícipe (Contrapartida)

| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      | R\$0,00 | R\$0,00   | R\$0,00  | R\$0,00 | R\$0,00  | R\$0,00  |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      | R\$0,00 | R\$0,00   | R\$0,00  | R\$0,00 | R\$0,00  | R\$0,00  |

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG 10 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA ROSA MIAN**  
 Presidente da AVCCI  
 2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeitura de Ituiutaba  
1º Partícipe



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 140/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5059/2023

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA (AVCCI)

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo onde a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba (AVCCI) pugna pela formalização de um Termo de Fomento para destinação de recursos públicos como ajuda de custo para custeio dos serviços ofertados pela entidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com o objetivo de regulamentar a consecução de projetos de interesse público, através de mútua cooperação entre organizações da sociedade civil e o Poder Público, foi promulgada em 31 de julho de 2014 a Lei nº 13.019/2014 que estabelece as regras e diretrizes de termos de parceria entre os proponentes.

Nos termos do art. 2º de referida lei, são consideradas espécies de organização da sociedade civil:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique*



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

*integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Por sua vez, as parcerias podem formalizar-se de três formas distintas,

são elas:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Independentemente da forma de parceria, o procedimento há de ser precedido de um Chamamento Público na forma preconizada pelos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e pelos arts. 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 8.362/2017.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O chamamento público é, para as parcerias reguladas pela Lei, o equivalente ao que é a licitação para os contratos administrativos. Isto é, trata-se de processo competitivo onde a administração pública irá selecionar a melhor proposta, com base naquilo que for estabelecido pelo instrumento de chamamento.

Importante se ter em mente que, da mesma forma que acontece com o procedimento licitatório, a legislação de regência traz em seus arts. 30 e 31 as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, *in verbis*:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;*

*IV - (VETADO).*

*V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Traçadas as premissas acima, para recebimento do recurso, deve a entidade demonstrar que se enquadra no conceito trazido pelo inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, como uma Organização da Sociedade Civil, para, então, viabilizar a celebração das parcerias mencionadas, tendo em vista que inexistem neste procedimento qualquer documento que demonstre o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos.

Destacamos que tal como preconizado pelo art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os acordos de cooperação, quando não envolverem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, podem ser feitos sem a realização do chamamento público, vejamos:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

No caso em testilha, temos por plenamente cabível a celebração do termo de fomento sem a realização de um Chamamento Público, desde que a entidade demonstre se encontrar em pleno funcionamento, na forma preconizada pela Lei nº 13.019/2014.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade jurídica do pedido, sendo necessário o envio de um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ituiutaba para que seja autorizada a despesa.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 15 de março de 2023.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO**

Procurador Adjunto do Processo Administrativo  
e do Contencioso em Geral



**DESPACHO**

**Processo nº 5.059 / 2023**

Diante do requerimento recebido da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA-AVCCI**, que solicitou a celebração do Termo de Fomento para a disponibilização de recurso complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobrir despesas com o custeio de serviços ofertados pela entidade, conforme o Plano de Trabalho apresentado nas fls.03 a 08 do procedimento.

E, nesse sentido, considerando o despacho da Secretaria de Saúde e o parecer favorável de nº 140/2023 da Procuradoria Geral, que entendeu pela possibilidade jurídica do pedido, por conseguinte, **AUTORIZO** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta o procedimento ao Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 03 de abril de 2023.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**